



# IMPrensa Oficial do Município



Órgão Oficial do  
Município

DIA 24 DE ABRIL DE 2024 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2024

Nº 039

Prefeitura Municipal de Coromandel  
DECRETO Nº 361, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

## “EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”

O Prefeito Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso II do Art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerada, a **PEDIDO**, a partir desta data, a Sra. **Lidiane da Silva Moura**, matrícula 503347, do cargo de provimento em comissão de Assessor De Educação Infantil/Pre Escolar, **símbolo CC11**, lotada na **Gestão Municipal De Educação, Cultura E Turismo**.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 04 DE MARÇO DE 2024.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 362 DE 06 DE MARÇO DE 2024

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE AÇÕES PARA PRESERVAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA CONTENÇÃO À PROPAGAÇÃO DE ARBOVIROSES, EM ESPECIAL DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais, e

**CONSIDERANDO** que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado programar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** a presença no Município do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor de arboviroses, dentre elas a dengue, a chikungunya e a zika, bem como a sazonalidade atual, caracterizada por elevação das temperaturas médias ambientais e dos índices pluviométricos, condições propícias à reprodução desse mosquito;

**CONSIDERANDO** a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo vírus da Dengue no Estado de Minas Gerais, bem como o crescimento de casos de pessoas infectadas no Município;

**CONSIDERANDO** o alto número de notificações dos serviços de saúde do município para quadros clínicos de dengue, já caracterizado como situação de epidemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mobilização da população para o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus no Município;

**CONSIDERANDO** a escassez dos insumos para realização dos testes de dengue, além da elevação recente no custo dos medicamentos para tratamento dos pacientes infectados com a dengue;

**CONSIDERANDO** o Decreto com numeração especial nº 64, de 26 de janeiro de 2024, do Governo do Estado de Minas Gerais, que declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 – arboviroses;

**CONSIDERANDO** que no ano de 2024 teve uma incidência de casos muito alta de 1560% e até a presente data houve 2.114 notificações de dengue e 01 caso Chikungunya confirmado e ainda 02 óbitos sob investigação e que nas últimas 04 semanas teve 451 novos casos confirmados;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 327 de 19 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a implementação do Sistema de Comando em Operações – SCO para combater a epidemia de dengue no âmbito do Município de Coromandel,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Coromandel, ocasionada por aumento significativo e transitório do cenário epidemiológico de arboviroses, espécies de Doenças Infecciosas Virais conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - Cobrade - 1.5.1.1.0 prevista na Portaria federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** Caberá ao Sistema de Comando em Operações – SCO, instituído pelo Decreto nº 327 de 19 de janeiro de 2024, instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento à SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de sua competência, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

**Art. 3º** Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica autorizada dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Art. 4º** Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particular vagos, desabitado ou abandonado, independentemente de prévia autorização dos proprietários, bem como em imóveis habitados nos casos em que houver recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV do § 1º e § 2º do art. 1º da Lei federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

**Art. 5º** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

**Art. 6º** Fica declarada a necessidade de mobilização da Defesa Civil Municipal para atuação em conjunto com Sistema de Comando em Operações – SCO, no âmbito do Município.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 06 de março de 2024.

**Fernando Breno Valadares Vieira**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Extrato de Publicação

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos dos contratos a seguir:**

**INEXIGIBILIDADE - Processo nº: 014/2024.** Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Fomento. Será considerado **INEXIGÍVEL** o chamamento público, em razão do previsto no artigo 31 da Lei 13.019 de 2014 e o valor ser oriundo de Lei Autorizativa Municipal Nº 4.984 de 03 de Abril de 2024, objetivando a transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coromandel – APAE, CNPJ nº: 22.238.505/0001-21, através da Gestão de Municipal de Inclusão Social e Esportes, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), divididos em 3 (três) parcelas de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), visando custeio de despesas inerentes ao pagamento da folha de colaboradores que atuam no transporte de alunos da instituição, conforme Plano de Trabalho, referente ao **contrato nº 014/2024 – Termo de Fomento nº 14/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COROMANDEL – APAE, CNPJ Nº: 22.238.505/0001-21. Valor: R\$ 72.000,00. Vigência: 26/04/2024 a 31/12/2024.** Inf. no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 24 de Abril de 2024. Fernando Breno Valadares Vieira – Prefeito Municipal.

**INEXIGIBILIDADE - Processo nº: 015/2024.** Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Fomento. Será considerado **INEXIGÍVEL** o chamamento público, em razão do previsto no artigo 31 da Lei 13.019 de 2014 e o valor

ser oriundo de Lei Autorizativa Municipal Nº 4.946 de 07 de Dezembro de 2023, objetivando a transferência de recursos financeiros para o Rotary Club de Coromandel – CNPJ nº: 06.061.370/0001-15, através da Gestão de Inclusão Social e esportes, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, visando custear despesas inerentes ao “Evento - Dia das Crianças / 2023” que foi realizado em 12/10/2023, pela entidade junto a população coromandelense, conforme Plano de Trabalho, referente ao **contrato nº 015/2024 – Termo de Fomento nº 15/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL e ROTARY CLUB DE COROMANDEL – CNPJ Nº: 06.061.370/0001-15. Valor: R\$ 2.000,00. Vigência: 29/04/2024 a 30/06/2024.** Inf. no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 24 de Abril de 2024. Fernando Breno Valadares Vieira – Prefeito Municipal

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o aviso de ratificação de inexigibilidade a seguir:**

**INEXIGIBILIDADE - Processo nº: 012/2024.** Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Fomento. Será considerado **INEXIGÍVEL** o chamamento público, em razão do previsto no artigo 31 da Lei 13.019 de 2014 e o valor ser oriundo da Lei Autorizativa Municipal Nº 4.986 de 10 de Abril de 2024, objetivando a transferência de recursos financeiros para a Associação de Folias de Reis de Coromandel e Região CNPJ nº 08.592.812/0001-85, através da Gestão Educação, Cultura e Turismo, **no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), em parcela única, visando custear despesas referentes à realização do evento “ENCONTRO DE FOLIAS DE REIS DE COROMANDEL E REGIÃO/2024”**, conforme Plano de Trabalho. Inf. no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 22 de Abril de 2024. Fernando Breno Valadares Vieira – Prefeito Municipal.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos das atas de registro de preços a seguir:**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024 – SRP - Processo nº 012/2024.** Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP 13 e 45kg, para atender secretarias e setores da Prefeitura de Coromandel, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, referente à ata de registros de preços a seguir:

**ARP nº 012/2024 – 01.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **PEREIRA E DINIZ COMERCIO DE GAS LTDA EPP– CNPJ: 09.194.757/0001-38 Valor: R\$ 148.105,25.**E-mail: [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br) no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br) ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 23 abril de 2024. Patrick Cesar Sucupira – Pregoeiro.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público ao interessado o extrato do termo aditivo a seguir:**

**Extrato do 19º Termo Aditivo, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 020/2011.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel **SECULUS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 03.698.525/0001-30.** Objeto: Prestação de serviço de engenharia para construção do centro de convenções, no Município de Coromandel/MG. O presente Termo Aditivo tem por finalidade estabelecer acréscimo no contrato, na quantia total de **R\$56.907,58 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos).** Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: 34-3841-1344. Coromandel, 23 de abril de 2024. Luiz Fernando Ferreira da Silva – Pregoeiro.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o termo de revogação a seguir:**

**PREGÃO ELETÔNICO nº 14/2024- Processo nº 023/2024.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais (copiadora/imprensa/scanner), com o fornecimento de equipamentos novos em regime de comodato, e o fornecimento de material de consumo, como toner, cilindro e demais peças de reposição, para atender as Secretarias e setores da Prefeitura de Coromandel-MG.E-mail: [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br) no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br) ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 23 de abril de 2024. Luiz Fernando Ferreira da Silva – Pregoeiro.

**EXPEDIENTE**  
**IMPrensa Oficial do Município**  
**Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier**  
**Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**(34) 3841-1344**